



CÂMARA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO PIAUÍ

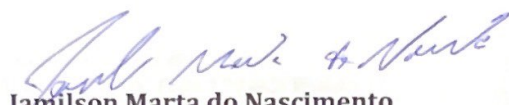
ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO LEGISLATIVO DE 2023

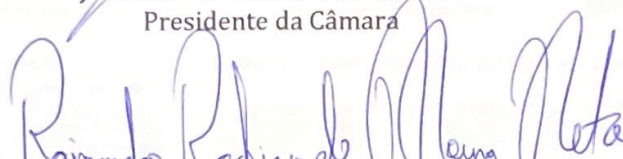
Aos doze dias do mês de maio do ano de 2023, às dezenove horas, na sede da Câmara Municipal, reuniram-se em Plenário o Senhor Presidente, Jamilson Marta do Nascimento, o Vice-presidente, José Luiz de Azevedo Neto, 1º Secretário, Raimundo Rodrigues de Moura Neto, 2º Secretário, José Gonçalves de Moura, demais Vereadores, Diogo Rodrigues Leônidas, Francisco Pinheiro e Rildo Ricardino de Oliveira. Os Vereadores Morse Martins Santos Moura e Murilo Clementino Santos, justificaram suas ausências. Verificando que havia quórum suficiente para o seu funcionamento, o Senhor Presidente declarou aberta a 6ª Sessão Ordinária da Legislatura de 2023. O presidente agradeceu a presença do Contador Denilson Lopes e do Engenheiro Civil Maykon Douglas da Silva Sá, presentes nesta sessão por solicitação do presidente e demais vereadores desta casa, para apresentação e explanação do Projeto de Lei Executivo nº 006/2023. Como matéria para pauta da ordem do dia foi apresentado o Projeto de Lei Executivo nº 006/2023, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências". Em seguida, o presidente concedeu a palavra ao Contador Denilson, que explicou a importância deste projeto para o município, pois, segundo ele, trará em pouco tempo uma grande economia, que o prefeito se compromete em converter esse recurso que o município poupará produzindo sua própria energia na educação e saúde, e finalizou explicando que a energia fotovoltaica é uma energia do futuro porque é limpa e renovável, que este projeto é de benefício indiscutível. Para complementar o Engenheiro Civil, Maycon Douglas, fez uma apresentação sobre a parte técnica do projeto, utilizando Datashow e slide para demonstrar melhor como funciona a energia fotovoltaica, os benefícios e como ela está sendo atualmente utilizada em todo país. Terminada a apresentação, o presidente facultou a palavra aos vereadores, que fizeram perguntas para esclarecer ainda mais algumas dúvidas sobre o projeto. Os Vereadores Rildo Ricardino e Raimundo Neto aproveitaram a oportunidade para parabenizar o presidente e a câmara pela instalação de microfones individuais nas bancadas, sobre o projeto, o Vereador Raimundo Neto enfatizou que é uma evolução para o município. O Vereador Neném Moura parabenizou o prefeito pela coragem de elencar um projeto deste, falou que é um bom projeto, de ótimo custo benefício para o município. Vereador Francisco Pinheiro afirmou que será uma economia grande para o município, principalmente na manutenção dos poços. Após todas as considerações, o presidente colocou o projeto de Lei Executivo nº 006/2023 em votação e apreciação. O referido projeto foi aprovado por

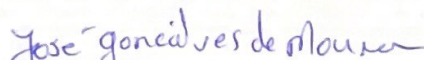


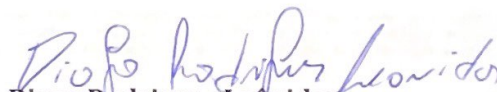
**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO PIAUÍ**


unanimidade em primeira, segunda e terceira votações e vai digitalizado na Ata. Em sequência o presidente concedeu a palavra ao Sr. Wilton da Costa, liderança da Comunidade Quilombola Atrás da Serra, que compareceu a esta sessão para convidar todos os vereadores para participarem da 5ª festa da Comunidade Quilombola Atrás da Serra, dia 27 de maio deste ano. Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente encerrou os trabalhos da sessão, e para constar, a presente ata foi lavrada, e depois de lida e achada de acordo, vai devidamente assinada pelo presidente, secretários e demais vereadores.


Jamilson Marta do Nascimento
Presidente da Câmara


Raimundo Rodrigues de Moura Neto
1º Secretário


José Gonçalves de Moura
2º Secretário


Diogo Rodrigues Leonidas
Vereador


Francisco Pinheiro
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO PIAUÍ

José Luiz de Azevedo Neto
Vice-Presidente

Rildo Ricardino de Oliveira
Vereador



SANTA CRUZ DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 06.553.960/0001-65
Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000



Projeto de Lei nº 006/2023

Santa Cruz do Piauí-PI, 03 de maio de 2023.

Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí

Aprovado em Sessão Ordinária

Em 12/05/23 por Unanimidade

Presidente

Secretário

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei Autorizadora – Programa Eficiência Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a aquisição de bens, serviços e projetos de investimentos de sistema de energia fotovoltaica observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

E-mail: cmsantacruztopiaui@hotmail.com

www.acessoinformacao.org/santacruztopiaui



CÂMARA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO PIAUÍ



SANTA CRUZ DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 06.553.960/0001-65
Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000



Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz do Piauí, aos 03 de maio de 2023.


FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí

Aprovado em Sessão Ordinária

Em 12/05/23 por 

Presidente

 Secretário



CÂMARA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO PIAUÍ



SANTA CRUZ DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 06.553.960/0001-65
Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 006/2023

Exmo. Sr. Presidente,

Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí - PI

FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Piauí - PI, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres *Edis* apresentar o seguinte projeto de lei:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO DE FINANCIAMENTO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí
Aprovado em Sessão Ordinária
Em 12/11/2023, por maioria absoluta
Francisco Barroso de Carvalho Neto
Presidente
Secretário

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para contratar operação de crédito de financiamento de sistema de energia fotovoltaica perante o Banco do Brasil S.A.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a geração de energia limpa e reduzir o custo mensal com energia elétrica no município.

A usina solar fotovoltaica é um sistema de energia solar de grande porte projetado para a produção e distribuição de energia elétrica. A produção de energia da usina de energia solar vem dos painéis fotovoltaicos que convertem a energia do sol em energia elétrica. Esta iniciativa voltada à sustentabilidade é um dos pilares para uma cidade inteligente.



CÂMARA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO PIAUÍ



SANTA CRUZ DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000



Esse projeto trará um ganho ambiental significativo, uma vez que a geração de energia solar não provoca poluição e não provoca nenhum dano ao meio ambiente, tornando o sol uma fonte de energia pura, renovável e sustentável.

Ressalta-se que o sol é uma fonte infinita de energia, ou seja, é uma forma de se obter eletricidade sem esgotar as fontes naturais. Além disso, essa é uma fonte de energia gratuita, que apenas possui gastos de instalação.

Devido às suas vantagens, a energia solar tem potencial para ser a energia mais utilizada pela humanidade. E essa mudança deve ocorrer nas próximas décadas. No Brasil, o governo estabeleceu incentivos fiscais para o uso da energia solar e deve aprovar novas medidas de apoio à energia solar ao longo dos próximos anos.

Ademais, a cada ano, o sol gera 10 mil vezes mais energia do que a humanidade utiliza. Ou seja, a energia solar é constante e ilimitada, basta ser aproveitada. Os painéis de captação da energia solar possuem apenas o custo de instalação e precisam de manutenção esporádica. Dessa forma, após a implementação do sistema, a energia solar é gratuita. A seguir, as principais vantagens de utilizar energia solar.

- Custo benefício. Os únicos gastos são a instalação e a manutenção, que é menos frequente em comparação às outras fontes de energia;
- A energia solar possui um baixo impacto ambiental;
- Necessita de pouco espaço para instalação, se tornando acessível à qualquer construção;
- É instalada de forma simples, alcançando locais remotos de uma forma simples e fácil, sem precisar de grandes alterações e obras demoradas;
- Pode ser utilizada como fonte de eletricidade para toda a casa, além de fonte de aquecimento para a água;
- Não faz barulho, nem cheiro, sendo imperceptível aos usuários;
- É uma fonte de energia pura, infinita, renovável, ilimitada e sustentável;

Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí

Aprovado em Sessão de 14/05/2023 por *[assinatura]*

Em 14/05/23 por *[assinatura]* E-mail: informacao@scruzdo Piaui@hotmail.com

[assinatura] Presidente

[assinatura] Secretário

www.acesoainformacao.org/santacruzdo Piaui



**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO PIAUÍ**



**SANTA CRUZ DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL**
CNPJ: 06.553.960/0001-65
Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000



Considera-se uma iniciativa inédita no município e pode ser considerada um grande avanço, pois o sistema abrangerá toda a rede municipal: Escolas, creches, unidades de saúde, hospitais, postes de iluminação, praças, secretarias, poços, etc.

Com a iniciativa é possível aumentar a eficiência da gestão, além de permitir a destinação de mais recursos para melhor atender aos usuários dos serviços da rede municipal da cidade.

Conforme dito anteriormente, além das vantagens ambientais, essa alternativa permite a redução de custos de energia elétrica da Prefeitura. A economia é potencial mensalmente e somando benefícios econômicos, esse recurso poderá ser direcionado para outras áreas prioritárias, como saúde e educação.

Ademais, é importante ressaltar que a rede de educação municipal já possui ar-condicionado em todas as escolas, e assim com a instalação do sistema de energia solar onde teremos um baixo custo à máquina pública com o consumo de energia. Vejamos por tanto, a estimativa de economia para o Município ao longo dos anos:

Retorno do investimento

Status	Ano	Preço tarifa (R\$/kWh) *	Produção de energia (kWh/ano) **	Produção de energia total (R\$)	Resultado financeiro (R\$)	CDB 130% CDB (R\$) ***	Previsão (R\$) ****
Planejamento	0	0,00	0,00	0,00	-1.790.000,00	0,00	0,00
Planejamento	1	1,15	408.276,00	450.395,30	-1.249.899,54	1.797.240,00	1.753.990,00
Planejamento	2	1,19	405.095,00	520.587,90	-779.433,60	1.900.942,13	1.899.796,83
Investimento	3	1,20	401.770,00	1.402.695,90	-267.398,70	2.008.724,94	1.859.763,01
Operação	4	1,25	299.656,00	1.900.088,79	300.088,79	2.079.679,99	1.929.536,30
Operação	5	1,30	295.968,00	2.473.277,49	719.277,49	2.159.046,99	1.999.898,02
Operação	6	1,36	283.205,00	2.942.764,30	1.342.764,30	2.273.514,39	2.047.699,50
Operação	7	1,40	285.067,90	3.489.004,21	1.789.004,21	2.409.276,39	2.021.925,76
Operação	8	1,46	285.954,00	4.052.497,9	2.392.497,9	2.693.810,07	2.079.726,81
Operação	9	1,52	282.895,00	4.633.697,70	2.933.697,70	2.904.990,80	2.147.399,72
Operação	10	1,58	279.803,00	5.233.398,64	3.533.398,64	2.984.979,9	2.209.148,45
Operação	11	1,65	276.705,00	5.850.044,77	4.102.044,77	3.094.597,46	2.299.170,03

Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí

Aprovado em Sessão *Ordem do Dia*

Em 12/05/23 em Brasília

Raimundo Presidente
Secretária Secretária

www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui



CÂMARA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO PIAUÍ



SANTA CRUZ DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000



Observa-se que haverá a economia acima de 80% (oitenta por cento).

Vale ressaltar que a região Nordeste, e o nosso Estado do Piauí, encontra-se no chamado cinturão solar do país, tornando oportuno a instalação da energia solar, como já se vê muitos municípios piauienses vem fazendo e também o Governo do Estado

Ciente da conjuntura ora apresentada, é que a administração municipal visa assegurar a diminuição de gastos com energia elétrica no município, bem como, produzir uma energia limpa e sustentável.

Portanto, como se tem demonstrado, o empréstimo ora solicitado, vai trazer uma economia substancial ao município e o seu valor pleiteado ao final do contrato, teremos nesta economia, a própria fonte de receitas de amortização do valor contratado junto ao Banco do Brasil S.A.

Convicto da plena apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, reitero a Vossa Excelência e aos demais, votos de elevada estima e consideração.

Francisco Barroso de Carvalho Neto

FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí

Aprovado em Sessão *Ordinária*

Em *12/05/2023* por *Unanimidade*

Roberto Manoel Presidente
Roberto Manoel Secretário